



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –  
SEAB  
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 592/2013 – PROTOCOLO 14.161.372-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

SEAB  
Pág. 85  
NÚMERO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 592/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ADEMAR ALVES DA SILVA**, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.161.372-3, com autorização na forma do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 592/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **20 de setembro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 19 de agosto de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Ademar Alves da Silva  
Prefeito de Rosário do Ivaí